

Id:05D50955B8969632

Id:15190581BD849648



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39
AV. LINO RODRIGUES, Nº 290, CENTRO, CEP 64.640-000
SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – CC/CMVSALPI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE LISBOA /PI
CONTRATADA: MAX NET LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 58.429.706/0001-53.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA.
VALOR: R\$ 31.777,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
FONTE DE RECURSO: ORCAMENTO GERAL DA CAMARA, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, E ALTERACOES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
Presidente da Camara

Id:0471C3DD5B0C963B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA Nº127

Milton Brandão-PI, 14 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, Prefeito do Município de Milton Brandão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em concurso público, Resolve:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, através de concurso público, homologado em 01 de fevereiro de 2019, através de Portaria nº 002/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Fevereiro de 2019, Edição MMMDCCLVI, e convoca para comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Milton Brandão, para assumir o cargo ao qual obteve aprovação a Sra. **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, CPF: 645.520.553-72.**

Art.2º. A nomeação da Sra. Maria do Carmo de Oliveira, visa dar o inteiro cumprimento da decisão liminar deferida no âmbito do Mandado de Segurança nº 0802619-22.2022.8.18.0065, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Pedro II-PI, proferida em 30 de janeiro de 2025, pelo Exmo. Juiz de Direito, Dr. Caio Emanuel Severiano Santos e Sousa.

Art. 3º. A posse no cargo só será deferida no caso de apresentar os documentos exigidos no item II, subitem 2.1, alíneas “a” a “q”, do Edital 001/2018, de 22 de agosto de 2018.

Art. 4º. A presente portaria terá efeitos retroativos à data de 10 de fevereiro de 2025, data da ciência da Sentença pelo Município de Milton Brandão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Milton Brandão, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

LEI Nº 237, de 22 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI, SR. FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Casa da Cultura “GERCÍ DE ARAÚJO SILVA”, o prédio pertencente a municipalidade localizada na rua Maria Mateus, s/n onde funcionava a Creche Vovô Sitônio, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 22 de abril de 2025.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Id:13B5C0095FFA9649



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

LEI Nº 238/2025

Milton Brandão/PI, 22 de abril de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 119, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.

Altera a Lei nº 119, de 7 de julho de 2017, que estabelece o brasão oficial do Município de Milton Brandão, e dá outras providências

Art. 1º- O art. 2º, da Lei Municipal nº 119, de 7 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**- Fica criado a logomarca oficial do Município de Milton Brandão, Estado do Piauí, composto por elementos formando uma estrada, de cor preta, com linha tracejada da cor branca, com linhas verdes degradê nas margens das imagens, com um semi-sol na parte superior, na cor amarelo em degradê.”

Art. 3º- A presente logomarca deverá ser utilizada em qualquer modalidade de divulgação realizada pelo Município de Milton Brandão, respeitando a tipologia e o padrão cromático, bem como o uso do brasão oficial do Município.

Parágrafo único. Em respeito ao princípio da economicidade, os materiais de expediente, sinalizações e demais modalidade de divulgação em que será aplicado a logomarca, deverão ser substituídos de forma gradual, podendo ser utilizados os atualmente existentes até o término dos materiais.

Art. 4º. Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 119, de 7 de julho de 2017.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 22 de abril de 2025.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças